

1953

Nº 74/53 - CMC - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA -
Projeto de lei - abre crédito especial
de Cr.\$20.000,00, para o fim de custear
impressos e serviços de qualificação -
eleitoral



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Of. nº 246/53.

Em 7 de outubro de 1953.

Senhor Presidente,

41

junto a êste remete o Projéto de Lei que prevê a abertura de um credito especial na importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros) para custear impressos e serviços de qualificação eleitoral

Como é sabido a Lei estabelece que ser e leitor e votar é obrigação e no entanto muitos cidadãos alegando falta de recursos para fotografias, impressos, etc. furtam-se a êsse dever civico, prejudicando o Municipio e o proprio Estado que preponderam em virtude do seu coeficiente de eleitores.

Diante disso é justo, é direito, que o Municipio coopere no alistamento e qualificação eleitoral fazendo-o mediante um credito especial, previsto neste.

Pela aprovação.

Com renovados protestos de apreço e distinta consideração, apresento-lhe minhas mais

Atenciosas saudações.

Justiciano e humil de seu voto

Prefeito Municipal

Ao Excelentissimo Senhor
Doutor RAUL GIUBERTI
DD. Presidente da Camara Municipal de
COLATINA



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Projeto de LEI

52

Abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de faculdade que a lei lhe confere decreta a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito especial na importância de VONTE MIL CRUZEIROS (R\$ 20.000,00) para o fim de custear impressos e serviços de qualificação eleitoral.

Artigo 2º - Os recursos para execução da presente lei serão obtidos do provável excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

APROVADO em 7/15/53 discussão

por unanimidade

Sala das Sessões, 7/15/53

[Assinatura]
Presidente

Excm.^o Sr.

Presidente da Câmara
Municipal de Cabrita

Definido
at. 7
X. 03
R. h. h.

47

os Versados que este Subcomitê
requer a V. Exa. a vida a casa
seja votado em primeira e única
discussão o projeto de Lei nº 47
que abre crédito especial de
Vinte mil Duzentos

Palo dos Secos 7-10-953

Alberto G. de
Lima
Abílio de Oliveira Lima
J. P. de

PARECER

*2 dias de
a d. 7/10/53
pl. h.*

Opinamos pela aprovação do projeto de lei nº 62,
que abre um crédito especial de 20.000,00, tal como se acha
redigido.

Sala das sessões, 7/10/953

JUSTIÇA

Alberto Cesar

FINANÇAS

Waldemar
Alcides de Oliveira
José Ferreira

Of. nº 140/53

Colatina, 20 de outubro de 1953

Senhor Prefeito

Passo às mãos de V. Excia., para os devidos fins de sanção e promulgação, o incluso projeto de lei, que abre - um crédito especial de Cr.\$20.000,00, para custear impressos e serviços de qualificação eleitoral.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

PRESIDENTE

Ao Exmo. Sr.
Dr. Justiniano de Mello e Silva Netto
DD. Prefeito Municipal
COLATINA-E.E.Santo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

LEI Nº 355(355)

Abre crédito especial

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:

- Art. 1º) - Fica aberto um crédito especial de Cr.\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para o fim de custear impressos e serviços de qualificação eleitoral.
- Art. 2º) - Os recursos para execução da presente Lei, serão obtidos do provável excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro.
- Art. 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 20 de outubro 1953

PRESIDENTE

Registrada e publicada n/ Secretaria, na data -
supra.

SECRETÁRIO.-